



PORTARIA Nº 299/2023, DE 18 DE SETEMBRO DE 2023

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BREJINHO**, Estado de Pernambuco, da República Federativa do Brasil, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, na forma estabelecida em seu artigo 69, inciso IX, considerando a Lei nº 297/2009 de 07 de abril de 2009, Art. 01 § 1º Anexo II,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR os seguintes membros para compor o Comitê de Investigação de Óbitos Materno-Infantis (CIOMI):

AMANDA RAFAELA FERREIRA SOUZA – Agente de Vigilância Epidemiológica

MATEUS CAVALCANTE – Agente de Vigilância Epidemiológica

IVA NUNES DE ARAÚJO – Coordenadora da Atenção Básica

DANIELE NUNES BATISTA – Enfermeira da ESF Rita Ferreira Alves (Brejinho)

HELLEN BEATRIZ NUNES – Enfermeira da ESF Antônio Alves Gomes (Serraria)

JUSSARA SOCORRO CAVALCANTE – Enfermeira da ESF Vila de Fátima

CECÍLIA ADAUTA DINIZ DE SOUZA – Enfermeira da ESF Thaysnara Pereira Nunes (Alto da Boa Vista)

JUCILENE FERREIRA BERNARDINO – Líder Comunitária da Pastoral da Criança

ROYLAN DELGADO PEREZ – Médico da ESF Vila de Fátima

Art. 2º - O referido Comitê, de caráter deliberativo, tem como objetivo principal prevenir novas ocorrências evitáveis de óbitos de mulheres em idade fértil (quando relacionados com a gestação, o parto e o puerpério) e de crianças. Para isso, deve participar dos processos investigativos e das reuniões técnicas promovidas pela vigilância epidemiológica. Além disso, também pode promover ações educativas, mobilizações e planejamento/articulação de ações preventivas.


Gilsomar Bento da Costa
Prefeito
CPF: 781.085.004-00
Brejinho-PE



Art. 3º - Oportunamente, o Comitê pode convidar profissional e/ou pessoas diretamente relacionadas aos casos investigados para ajudar no esclarecimento das causas evitáveis ou inevitáveis dos óbitos.

Art. 4º - Todas as discussões, soluções, achados e demandas do CIOMI devem ser devidamente registrados em atas e relatórios e encaminhados para as instâncias sanitárias superiores (Secretaria Municipal de Saúde, Gerência Regional de Saúde, Secretaria Estadual de Saúde e Ministério da Saúde) para a tomada de decisões e aplicação dos protocolos cabíveis.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, 18 de setembro de 2023.


GILSOMAR BENTO DA COSTA

Prefeito
Gilsomar Bento da Costa
Prefeito
CPF: 781.085.004-00
Brejinho-PE

PUBLICADO EM

19 / 09 / 2023

Responsável